

SÚMULA 277 DO TST É SUSPENSA

Ministro do STF em decisão autocrática suspende os efeitos da súmula

O ministro do STF, Gilmar Mendes, concedeu medida cautelar para suspender liminarmente todos os processos e efeitos de decisões no âmbito da Justiça do Trabalho que discutam a aplicação da ultratividade de normas de acordos e de convenções coletivas, entendimento que foi consolidado na Súmula 277 do TST.

A Súmula 277 firmou entendimento do TST de que até que se renove o instrumento coletivo (ACT ou CCT), os benefícios do instrumento anterior ficam vigentes.

A cristalização deste entendimento jurisprudencial através da Súmula 277 do TST representou um dos maiores avanços em termos de direitos coletivos e individuais para trabalhadores de todo o país, atendendo ao princípio constitucional da vedação ao retrocesso.

A grande questão que será discutida é se os dispositivos de normas coletivas anteriores aderem permanentemente ou não aos contratos de trabalho, por tornarem-se cláusulas

históricas das categorias de trabalhadores.

Ao menos até que o Plenário do STF julgue definitivamente a questão, estão suspensos todos os processos e efeitos de decisões no âmbito da Justiça do Trabalho que discutam a aplicação da ultratividade de normas de acordos e de convenções coletivas, questão de grande relevância para a categoria e fonte de grande preocupação, uma vez que de forma prática, podemos ter a suspensão dos benefícios de um ACT caso tais benefícios não sejam renovados ou caso ocorra atraso no fechamento do acordo após ultrapassada a data-base da categoria.

Em razão da relevância da matéria, nós da diretoria sindical permaneceremos vigilantes e nos corresponderemos com a Federação e com outras entidades que podem de forma mais efetiva reverter este quadro.

Unidos somos mais fortes!

REFÉNS DA PRÓPRIA SORTE

A falta de equipamentos de combate a incêndio põe vidas em risco do Metrô-DF

Relatos de usuários e metroviários apontam para um descaso total com a segurança no sistema metroviário do Distrito Federal e os riscos que correm devido à falta de extintores e a precariedade dos equipamentos nas estações e outras dependências do Metrô-DF.

O descumprimento de Normas Técnicas e demais legislações põe em risco as vidas de milhares de usuários e empregados da Companhia, pois ela, arbitrariamente, vem retirando os extintores das suas dependências, sendo que em alguns locais existem apenas as placas indicativas dos equipamentos. Isso inviabiliza o combate a pequenos focos de incêndio que podem se transformar em incidentes catastróficos.

Em dias de operações especiais a situação se agrava mais ainda, pois nenhum extintor é encontrado nas plataformas das estações.

Foi criado um cenário absurdo também onde os “especialistas em segurança”, de forma negligente, resolveram isolar a porta de saída de emergência do prédio do CCO. Tal medida impede qualquer chance de fuga dos ocupantes em uma emergência, aliado a isso tem a inexistência de plano de evacuação além da falta de pessoal especializado na área, gerando insegurança diária

nos empregados. Esta irresponsabilidade deve ser corrigida imediatamente com a recolocação dos extintores em todos os locais da Companhia.

De acordo com a legislação, os extintores de incêndio devem ser instalados e recarregados anualmente, respeitando a data de vencimento da carga e sendo obedecido o número de dispositivos. O descumprimento da legislação pode resultar em multas e perda da autorização de funcionamento.

A atual gestão do Metrô-DF ignora questões de segurança e banaliza a vida de empregados e usuários, e este Sindicato repudia esta postura da Empresa, assim como vem solicitando providências por parte da Companhia, as quais não surtiram efeito. Agora está realizando denúncias nos órgãos competentes, afim de que o Metrô seja notificar e até mesmo os locais sejam interditados de acordo com o risco que oferece à vida humana até que as falhas de segurança sejam corrigidas.



A BUSCA DO CSO PELA ISONOMIA

Veja o andamento do processo que pede a isonomia entre segurança e estação

Neste processo, os agentes de segurança visaram reenquadramento na tabela salarial com o fito de igualar seus salários aos salários dos agentes de estação, reajustados em 2013 em descompasso com os dos primeiros, rompendo com o fato de historicamente os salários terem sido reajustados de forma idêntica.

Em primeiro grau, o juízo sentenciante entendeu que a empresa possui a faculdade de privilegiar uma área em detrimento da outra, já que as atividades são distintas, sem que se pudesse falar em isonomia ou ato discriminatório.

Dr. Régis recorreu para o TRT-10, que, em julgamento por colegiado, manteve o mesmo entendimento do juiz de primeiro grau.

O próximo recurso cabível era o recurso de revista, que foi protocolado com o objetivo de levar a discussão da matéria ao TST, mas o recurso teve seguimento denegado pelo TRT.

Em razão da não subida do recurso de revista ao TST, foi interposto o recurso de agravo de instrumento, com o objetivo de forçar a discussão da matéria no TST:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014 - DESCABIMENTO. AÇÃO COLETIVA. METRÔ. PCS 2013. AGENTES DE SEGURANÇA OPERACIONAL. REAJUSTE CONCEDIDO AOS AGENTES OPERACIONAIS. ISONOMIA. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS TRECHOS DA DECISÃO RECORRIDA QUE CONSUBSTANCIAM O PREQUESTIONAMENTO DA CONTROVÉRSIA. Diante da redação do inciso I do § 1º-A do art. 896 da CLT, conferida pela Lei nº 13.015/2014, não se conhece do recurso de revista quando a parte não indicar os trechos da decisão recorrida que consubstanciam o prequestionamento da controvérsia objeto do apelo. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.”

O TST então se pronunciou sobre o agravo de instrumento por conta da questão processual na ementa acima referida, não irá analisar o mérito da questão.

O escritório Cajaty e Santiago que é o responsável pela demanda, ficou de analisar e nos informar se há algum recurso possível.

A POLÍTICA DO “FARINHA POUCA”

Governo quer aplicar teto de gastos públicos sem afetar os políticos

Na terça-feira (25/10), a PEC 241 foi aprovada em segundo turno pelo plenário da Câmara e agora segue para o Senado. Ela estabelece um teto para o crescimento das despesas públicas federais por 20 anos, além de alterar o financiamento em duas áreas essenciais: saúde e educação. Cabe ressaltar que deputados e senadores não estão incluídos nesses cortes.

APEC tem diversos impactos. O primeiro dele está descrito na proposta: caso o limite de gastos seja descumprido por um dos três Poderes ou órgão, o mesmo não poderá conceder aumentos para seus funcionários nem realizar concursos públicos, funcionando como uma forma de punição, caso a conta não feche.

Há também consequências que não são citadas na PEC, mas podem vir após sua implementação, como o

congelamento de salários no serviço público.

Na prática, isso equivalerá a reduzir os salários, porque a uma vez que esses perdem poder de compra ano após ano.

A PEC 241/2016 sintetiza o fundamentalismo econômico da política do governo Temer e seus aliados. Propõe um rompimento com o núcleo dos direitos sociais previstos na Constituição, e afeta ainda mais a saúde e a educação.

Essa proposta tira investimentos em saúde, educação e assistência social, mas não coloca limites para o gasto com os juros da dívida externa.

A única certeza dessa emenda é que o País terá que trabalhar ainda mais para fortalecer o capital especulativo que nos últimos 12 meses, recebeu do governo federal R\$ 454 bilhões de juros da dívida.

Ajude a fazer o seu Rota de Chamada cada vez melhor. Mande suas sugestões para sindmetrodf@gmail.com, e no campo assunto coloque SUGESTÃO ROTA.



SindMetrô/DF

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL
Av. Pau Brasil, Lote 06, Ed. E-Business, Sala 2203, Águas Claras, Brasília-DF
CEP: 70.916-500

(61) 3322-4778

www.sindmetrodf.org.br

sindmetrodf@gmail.com

SindMetrô/DF

@sindmetrodf_of

Tiragem: 500 exemplares

DIRETORIA COLEGIADA

Titulares

Ronaldo Amorim

Secretaria de Relação Sindical

Quintino Sousa

Secretaria de Administração e Finanças

Júlio Lima

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Divina Marques

Secretaria de Comunicação e Mobilização

Neiva Lopes

Secretaria de Relações Intersindicais

Webert da Costa

Secretaria Formação Política, Cultura e de Combate a Discriminação

Viviane Aguiar

Secretaria de Saúde do Trabalhador

Suplentes

Hugo Leonardo

Secretaria de Relação Sindical

Fabrcício Cipriano

Secretaria de Administração e Finanças

Cleber Calixto

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Alessandro Lopes

Secretaria de Comunicação e Mobilização

Rone Evangelista

Secretaria de Saúde do Trabalhador

CONTATOS:

Divina Marques

(61) 999726792

Fabrcício Cipriano

(61) 999826507

Júlio Lima

(61) 991585578

Quintino Sousa

(61) 992246843

Ronaldo Amorim

(61) 999787615

Viviane Aguiar

(61) 998010416